



# Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

## ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 507 – ANO III - 06 Pág

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: [diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br)

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

### SUMÁRIO

#### ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	
- DECRETOS.....	
- PORTARIAS.....	
- LICITAÇÕES.....	01
- CONTRATOS.....	
- EDITAIS E ATOS RH.....	02
- DIVERSOS.....	02

#### ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL ATOS DO PODER EXECUTIVO ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO .....	
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social .....	
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte .....	05
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS .....	
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa -AFEPON .....	
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS .....	
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR .....	05

#### PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônica/Registro de Preços nº 294/2011**

Data: 22/06/11

Horário: 08:00 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor máximo: R\$ 2.872.993,08 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e três reais e oito centavos).

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br) / [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

**ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL**

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 07 de Junho de 2011.

#### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma PRESENCIAL nº 296/2011**

Data: 22/06/11

Horário: 14:00 horas

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de psicologia para atendimento aos programas Sentinela e PENSE da Secretaria Municipal de Assistência Social

Valor máximo: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

1205 8 243 45 6 150 339039500000

1205 8 243 45 6 149 339039500000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br) / [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

**ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL**

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 08 de Junho de 2011.

#### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônica nº 297/2011**

Data: 22/06/2011

Horário: 13:00 horas

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social(SMAS)

Valor máximo: R\$ 2.292,80 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 1205 8 244 47 2 142 339030079900 - 1206 8 243 45 6 156 339030071200

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3224-1176 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br)

Este certame será operacionalizado pela Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, através do site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

**ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL**

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 08 de junho de 2011.

#### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônica nº 298/2011**

Data: 21/06/2011

Horário: 13:00 horas

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Diversos) e Livros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde - SMS, Indústria, Comércio e Qualificação Profissional - SMICQP, Assistência Social - SMAS e Cultura e Turismo - SMCT, Valor máximo: R\$ 5.973,72 (Cinco mil, novecentos e setenta e três reais e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 080210122235258/449052 - 12028244472127/339030 - 080210302234272/449052 - 080210302234272/339030 - 100611334732234/339030 - 160213392832171/339030

Refilicitação a publicação do dia 23/03/2011, onde foi publicado o valor incorreto de R\$ 2.465,00.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br)

**ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL**

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Ponta Grossa, 08 de junho de 2011.

#### ANEXO 01 - MAPA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2011

##### CONTRATO Nº 010/2011

Vigência: 12 meses – Início da vigência: 06/06/2011

FORNECEDOR: SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 81.264.111/0001-07	
Endereço: Rua Barão de Teffé, 295 – Centro	Cidade: Ponta Grossa	
Contato: Sr. Reinoldo Von Scheidt	Fone: (42) 32226329	Email: <a href="mailto:premeita@lg.com.br">premeita@lg.com.br</a>

##### LOTE 01 - ADOCANTE

Item	Descrição do Produto	Qtde	Emb	Marca	Valor R\$
1	Adoçante a base de stevia ou frutose, frasco com gotas de 100 ml.	150	Und	Magro	1,50

##### LOTE 07 - LEITE EM PÓ

Item	Descrição do Produto	Qtde	Emb	Marca	Valor R\$
1	Leite em pó integral instantâneo, rico em Vitamina A e D, Latex de 400 grs.	3.000	lata	Lambé	6,00

##### LOTE 09 - CHÁ MATE

Item	Descrição do Produto	Qtde	Emb	Marca	Valor R\$
1	Chá mate natural, embalagem a granel de 250 gr.	1.000	cx	Chá 81	1,51

##### LOTE 10 - FILTRO PARA CAFÉ

Item	Descrição do Produto	Qtde	Emb	Marca	Valor R\$
1	Filtro para café, tipo 103, caixa com 30 unidades.	800	cx	Folhalev	2,10

##### LOTE 11 - COPO DESCARTÁVEL 180 ML

Item	Descrição do Produto	Qtde	Emb	Marca	Valor R\$
1	Copo branco, descartável, resistente, para água, de 180 ml, em conformidade com a ABNT-NBR 14.865 especificada na embalagem, massa mínima 220 gr. Caixa com 2500 unidades, embalados em pacotes com 100 unidades.	150	cx	Totalplast	50,00

##### LOTE 12 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML

Item	Descrição do Produto	Qtde	Emb	Marca	Valor R\$
1	Copo branco, descartável, resistente, para água, de 50 ml, em conformidade com a ABNT-NBR 14.865 especificada na embalagem. Caixa com 5.000 unidades, embalados em pacotes com 100 unidades.	30	cx	Totalplast	3,00

#### ANEXO 01 - MAPA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2011

##### CONTRATO Nº 011/2011

Vigência: 12 meses – Início da vigência: 06/06/2011

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA & FILHO LTDA	CNPJ: 04.094.110/0001-10	
Endereço: Estrada Rio Verde Acima, s/nº, Bairro Faxinal do Tanque	Cidade: Araucária - PR	
Contato: MARCOS ADRIANO BORA	Fone: (41) 3555-1655	Email: <a href="mailto:comercialbora@uol.com.br">comercialbora@uol.com.br</a>

##### LOTE 02 - AÇÚCAR

Item	Descrição do Produto	Qtde	Emb	Marca	Valor R\$
1	Açúcar branco, refinado, de 1ª qualidade, pacote de 5 kg.	800	pct	Cometa	9,75

##### LOTE 03 - CAFÉ

Item	Descrição do Produto	Qtde	Emb	Marca	Valor R\$
1	Café 100% puro, com selo de pureza Abic, embalagem primária a vácuo e secundária de papelão, torrado e moído, Torra clássica 03, forte ou média, pacote de 500 gr	2.000	pct	Odebrech Premium	5,30

##### LOTE 04 - DOCE DE FRUTA

Item	Descrição do Produto	Qtde	Emb	Marca	Valor R\$
1	Doce de fruta, com polpa da fruta, isento de amido de milho. Pote de 400 grs no sabor: abóbora, abacaxi, banana, goiaba, uva, morango, figo.	1.400	pote	Incotril	1,69

##### LOTE 06 - DOCE DE LEITE

Item	Descrição do Produto	Qtde	Emb	Marca	Valor R\$
1	Doce de leite, pote de 400 grs, isento de amido de milho.	1.400	pote	Iloley	2,90

**ANEXO 01 - MAPA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2011  
CONTRATO Nº 012/2011**

Vigência: 12 meses – Início da vigência: 06/06/2011

<b>FORNECEDOR:</b> SUPERMERCADOFIEBIG LTDA	<b>CNPJ:</b> 78.245.941/0001-82
<b>Endereço:</b> Av. Ana Rita, 121 – Bairro 26 de Outubro	<b>Cidade:</b> Ponta Grossa - PR
<b>Contato:</b> Sr. EVANDRO LUIZ FEBIG	<b>Fone:</b> (42) 3224-3269
	<b>Email:</b> fiebig_evandro@hotmail.com

**LOTE 05 – GELÉIA**

Item	Descrição do Produto	Qtde	Emb	Marca	Valor R\$
1	Geléia com polpa de fruta, pote de 370 a 400 grs nos sabores: amora, framboesa, maçã, morango péssego	1.400	pote	Ritter	5,90

**LOTE 08 – MARGARINA**

Item	Descrição do Produto	Qtde	Emb	Marca	Valor R\$
1	Margarina com sal, pote de 500 grs, enriquecida com ômega 3, não hidrogenada.	2.500	pote	Doñana	3,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 106/2011**

Objeto e finalidade: Locação do Imóvel destinado para o Hospital Geral "São Camilo", situado a Av. Monteiro Lobato, 2967, conforme o disposto do protocolado 0340036/2011.

<b>Contratado:</b>	S/A HOSPITAL PSIQUIÁTRICO FRANCO DA ROCHA		
<b>Quantidade do Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Item</b>	
1,00	SVC	Locação de imóvel	
<b>Valor:</b>	R\$ 243.752,16 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)		
<b>Prazo:</b>	12 (doze) meses		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>Dot. Orçamentário</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Produto</b>
1848	339039100000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fundamento: Conforme artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93  
07/06/11 - Winston Antonio Bastos - Secretário Municipal de Saúde

**RESULTADO DO PREGÃO Nº 269/2011**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados na confecção de 25 banners para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Vencedor: MANARIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
Valor: R\$ 2.250,00  
Pregoeira: Eliane de Freitas  
Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2011**

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Diversos), para atender as necessidades da SMS – SMSNJ – SMAPMA – SMGRH.

Vencedor: BGO Papelaria Ltda.  
LOTE 01 – Valor Unitário R\$ 0,44  
LOTE 05 – Valor Unitário R\$ 46,00  
LOTE 02 – D E S E R T O  
LOTE 03 – D E S E R T O  
LOTE 04 – D E S E R T O  
LOTE 06 – D E S E R T O  
LOTE 07 – D E S E R T O  
LOTE 08 – D E S E R T O  
LOTE 09 – D E S E R T O  
LOTE 10 – D E S E R T O  
LOTE 11 – D E S E R T O  
LOTE 12 – D E S E R T O  
LOTE 13 – D E S E R T O  
LOTE 14 – D E S E R T O  
LOTE 15 – D E S E R T O  
LOTE 16 – D E S E R T O  
LOTE 17 – D E S E R T O  
LOTE 18 – D E S E R T O  
LOTE 19 – D E S E R T O  
LOTE 20 – D E S E R T O  
Pregoeiro: Mauro César Innglebood  
Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

## EDITAIS E ATOS RH

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a urgente necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde,

#### CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2011 a comparecerem até O DIA 15 DE JUNHO DE 2011, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome	Emprego	Class.
José Jacomo Rebouças Pires	Médico da Família	12ª
Licell Eliana Arias Birbuet	Médico da Família	13ª
Sinval Boeira de Faria	Médico da Família	14ª

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em razão de suas aprovações no referido concurso.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 06 de junho de 2011.

**JOSÉ ELIZEU CHOCIAI**  
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente no na área da saúde do município,

#### CONVOCA

Nome do Candidato	Emprego Público	Classificação
Thiago Augusto Ribeiro	Motorista Plantonista	1ª

Candidato aprovado no Concurso Público nº 004/2010 a comparecer até O DIA 15 de junho DE 2011, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, para confirmar a aceitação da vaga.

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em razão de sua aprovação no referido concurso.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 08 de junho de 2011

**JOSÉ ELIZEU CHOCIAI**  
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social,

#### CONVOCA

As candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Teste Seletivo nº 001/2007 – CRAS, a comparecerem ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2011, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome do Candidato	Emprego Público	Classificação
Marta Helena da Silva Rodrigues	Servente	32ª
Rosana Mossanha	Assistente Administrativo	50ª

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo as candidatas os direitos adquiridos em razão de suas aprovações no referido teste seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 08 de junho de 2011

**JOSÉ ELIZEU CHOCIAI**  
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

**EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
CNPJ: 76.175.884/0001-87**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010  
EMPREGOS DIVERSOS**

**Emprego Público: Assistente de Administração II**

Nome	Data de Nascimento	RG	Data de Ingresso no Emprego	Classificação
ANDREA VIGINESKI SALLES	29/09/1976	61147853	20/05/2011	71
DEBORA FUJITANI CHAGAS	02/02/1979	76378681	24/05/2011	75

**Emprego Público: Médico Especialista em Radiologia**

Nome	Data de Nascimento	RG	Data de Ingresso no Emprego	Classificação
ALESSANDRA BETTEGA NASCIMENTO	19/04/1971	41309652	07/06/2011	3

**Emprego Público: Técnico em Enfermagem**

Nome	Data de Nascimento	RG	Data de Ingresso no Emprego	Classificação
JAQUELINE KUCHANSKI	06/12/1979	72374703	24/05/2011	96
LUCIMARA PAULOVSKI	03/05/1984	85726919	31/05/2011	97

Departamento de Recursos Humanos, Ponta Grossa, 7 de Junho de 2011

**EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO**

Descrição  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
CGC/MF: 76.175.884/0001-87  
Concurso Público - 001/2010

Matrícula/Nome	RG	Emprego Público	Data Ingresso	Concurso	Classificação
20487 FRANCISCO SOARES DE GIACOMO NETO	2069502284	MEDICO SOCORRISTA	15/02/2011	001/2010	004
<b>Total:</b>	<b>00001</b>				

**Total Geral: 00001**

Ponta Grossa, 8 de Junho de 2011.

**EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO**

Descrição  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
CGC/MF: 76.175.884/0001-87  
Concurso Público - 001/2010

Matrícula/Nome	RG	Emprego Público	Data Ingresso	Concurso	Classificação
20968 ROSICLEIASANTOSLIMA	52639670	SERVENTE ESCOLAR	01/06/2011	001/2010	092
<b>Total:</b>	<b>00001</b>				

**Total Geral: 00001**

Ponta Grossa, 8 de Junho de 2011.

## DIVERSOS

**Of. n. 1050 / 2011 – GP**

**Em 02 de junho de 2011.**

**Razões de veto da Lei Municipal n. 10.562**

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 10.562** apenas ao ofício n. 378/2011- DPL recebeu VETO do Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada contrária ao interesse público.

1. Do texto da lei vetada

O presente abrange o texto integral da Lei n. 10.562, da seguinte forma:

**Art. 1º** - Fica instituída nas escolas da rede pública municipal de ensino, a campanha permanente de combate a homofobia, a ser realizada no decorrer do ano letivo.

**Art. 2º** - A campanha permanente de combate a homofobia tem como objetivo aprofundar e discutir o tema com os gestores, educadores e alunos da rede pública municipal de ensino.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições da área, objetivando a elaboração de material a ser difundido na campanha.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal promoverá eventos, atividades e divulgação da "campanha permanente sobre o combate a homofobia" junto à imprensa oficial e jornais locais.

**Parágrafo único** - Os eventos e atividades mencionados no caput deste artigo deverão abordar temas fundamentados na cidadania, direito a sexualidade, discriminação e relação escola-família.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua vigência.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2. Das razões de veto: da contrariedade ao interesse público

Nos termos da comunicação em anexo, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, aquela Secretaria entende que o tema sobre "homofobia" é mais uma, dentre inúmeras preocupações na rede pública municipal de ensino de nosso Município, o objetivo é sempre promover um ensino seguro e receptivo à diversidade sexual, conforme consta na *Lei Magna de 1988, que já prevê direito e garantias individuais para todos os cidadãos brasileiros*.

Inclusive podemos afirmar que, há muito tempo vem sendo objeto de estudo e análise nas propostas curriculares em abrangência nacional, devido a urgência social sobre o assunto, favorecendo a compreensão da realidade e início da participação social dos alunos matriculados principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Considerando os argumentos expostos na comunicação anexa, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção do presente veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

**PEDRO WOSGRAU FILHO**  
Prefeito Municipal

At  
Exmo. Sr.  
Vereador **MAURÍCIO SILVA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
*Nesta*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA****Departamento de Patrimônio  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através do Departamento de Patrimônio, pelo presente e com o prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira publicação deste, N O T I F I C A à Sra. TEREZINHA ANTUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.564.270-9/SSP-PR, e CPF nº 069.593.839-86 e OSMAR ANTUNES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.505.089-5/SSP-PR, e CPF nº 011.090.029-47, COMPROMISSÁRIO COMPRADORES do Lote de Terreno nº 23 da Quadra nº 03, Quadrante N-0, situado no Portal do Norte, Bairro da Chapada, neste Município, para querendo, manifestar oposição sobre o cancelamento do Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 006/2007, lavrado às Fls. 021 até 024, do Livro nº 01, por não cumprimento das exigências legais.

Departamento de Patrimônio, 19 de maio de 2011.

JORGE LUIZ RIBEIRO ROGESKI  
Diretor do Departamento de Patrimônio  
SMANU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 014/11**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 06/05 de 01/01/2005, considerando a legislação vigente - a Lei de Diretrizes e Bases 9394/96 - Alt. Leis 11.114/05, 11.274/06, 11.700/08, a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, as leis 5.172 de 11/04/95 e 7.423 de 17/12/03 de Criação do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 002/04-CME de 17/12/04, 003/04-CME de 11/11/2004, tendo em vista ainda, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Divisão de Estrutura e Funcionamento/SME - nº 023/11 de 12/05/2011 e do Conselho Municipal de Educação - nº 016/11 de 02/06/11,

**RESOLVE,**

Art. 1º. Prorrogar a Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, do COLÉGIO MARISTA PIO XII - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, com turmas da CRECHE - crianças de 02 e 03 anos - Infantil 2 e 3 e da PRÉ-ESCOLA - crianças de 04 e 05 anos, Infantil 4 e 5, situado à Rua Rodrigues Alves, nº 701, Bairro Jardim Carvalho, no Município de Ponta Grossa-PR, mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC.

Parágrafo Único. A Prorrogação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do estabelecimento de ensino, citado no "caput" do artigo é pelo prazo de 03 (três) anos, conforme o previsto na legislação vigente, contando-se a partir do início do ano letivo de 2011.

Art. 2º. O Estabelecimento de Ensino, citado no artigo primeiro, obtive sua Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil, através da Resolução Estadual nº 2.382/83-SEED-PR de 14/07/1983-DOE, prorrogada através da Resolução Municipal nº 010/08-SME/PG de 17/07/2008-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2010.

Art. 3º. A Direção e/ou responsável legal do estabelecimento de ensino deverá solicitar nova prorrogação da autorização de funcionamento do referido curso, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo concedido, no artigo primeiro desta resolução, sendo, portanto o ano de 2013.

Art. 4º. Caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora prorrogada, a Direção e/ou o responsável legal do estabelecimento de ensino deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 07 DE JUNHO DE 2011.

ZÉLIA MARIA LOPES MAROCHI  
Secretária Municipal da Educação  
Dec. nº 06/2005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 015/11**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 06/05 de 01/01/2005, considerando a legislação vigente - a Lei de Diretrizes e Bases 9394/96 - Alt. Leis 11.114/05, 11.274/06, 11.700/08, a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, as leis 5.172 de 11/04/95 e 7.423 de 17/12/03 de Criação do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 002/04-CME de 17/12/04, 003/04-CME de 11/11/2004, tendo em vista ainda, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Divisão de Estrutura e Funcionamento/SME - nº 022/11 de 11/05/2011 e do Conselho Municipal de Educação - nº 017/11 de 02/06/11,

**RESOLVE,**

Art. 1º. Prorrogar a Autorização de Funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM GERALDO MICHELLETO PELLANDA, com turmas de CRECHE - Berçário e Maternal I e II e de PRÉ-ESCOLA - Jardim I e II, situado à Rua Michel Laidane, nº 155, Jardim Sabará, no Município de Ponta Grossa-PR, mantido pela Creche Dom Geraldo Michellette Pellanda.

Parágrafo Único. A Prorrogação da Autorização de Funcionamento do estabelecimento de ensino, citado no "caput" do artigo é pelo prazo de 03 (três) anos, conforme o previsto na legislação vigente, contando-se a partir do início do ano letivo de 2011.

Art. 2º. O Centro de Educação Infantil, citado no artigo primeiro, recebeu sua Autorização de Funcionamento através da Resolução Municipal nº 001/08-SME/PG de 30/05/2008-DOM, com prazo de vencimento até o ano letivo de 2010.

Art. 3º. A Direção e/ou responsável legal do estabelecimento de ensino deverá solicitar nova prorrogação da autorização de funcionamento, 120 (cento e vinte) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo concedido, no artigo primeiro desta resolução, sendo, portanto o ano de 2013.

Art. 4º. Caso ocorra a cessação da oferta de ensino, ora prorrogada, a Direção e/ou o responsável legal do estabelecimento de ensino deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 07 DE JUNHO DE 2011.

ZÉLIA MARIA LOPES MAROCHI  
Secretária Municipal da Educação  
Dec. nº 06/2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PROCESSO Nº0370493/2009**

EDITAL NLCM N.º 01 /2011

**NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  
RUAS: ALMIRO ESCOBAR E  
MATHEUS HUGO CARNEIRO MARTINS**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

**1. CUSTO DA OBRA**

Custo total da obra: R\$ 248.173,91 (Duzentos e quarenta e oito mil cento e setenta e três reais e noventa e um centavos), conforme processo Nº 0370493/2009, edital nº 01/2009, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 20/03/2009.

**2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA**

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: ALMIRO ESCOBAR  
TRECHO: AV VISCONDE DE TAUNAY X RUA FERNANDES VIEIRA  
BAIRRO: JARDIM MARACANÁ  
RUA: MATHEUS HUGO CARNEIRO MARTINS  
TRECHO: RUA BACKMANN X RUA FERNANDES VIEIRA  
BAIRRO: JARDIM MARACANÁ

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

**3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

**4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

**6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

**7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 09 de Junho de 2011.

Angelo Mocelin  
Secretário Municipal de Finanças

**ANEXO I**

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para relatar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 20/03/2009: R\$47,10.

-Índice de correção monetária acumulado até a data do lançamento: 1,1287 (IPCA).

-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

RUA ALMIRO ESCOBAR	PROPRETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	% PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
LEONARDO WJRR	193750	64,00	3,50	13.911,92	11.908,24	11.908,24	
IVAUDIR FANTIM FERREIRA	194320	62,00	3,50	15.266,25	11.536,10	11.536,10	
JOAO CHRUSCIAK FLHO	194700	33,00	3,50	5.844,70	6.140,18	5.844,70	
ADOLIR ANTONIO RIOS	194820	19,00	3,50	3.444,88	3.535,26	3.444,88	
ADOLIR ANTONIO RIOS	1321350	14,00	3,50	2.442,56	2.604,93	2.442,56	
MARIA DA LUZ R VIEIRA	196040	14,00	3,50	5.931,94	2.604,93	2.604,93	
DANIELE CAROLINE HURKO LINO	196050	14,00	3,50	5.931,94	2.604,93	2.604,93	
ANTONIO SILVIO STRACK CUNHA	196060	14,00	3,50	6.003,05	2.604,93	2.604,93	
ALTAMIR BAPTISTA DOS SANTOS	196070	14,00	3,50	5.931,94	2.604,93	2.604,93	
ALTAMIR BAPTISTA DOS SANTOS	196080	14,00	3,50	5.931,94	2.604,93	2.604,93	
GABRIEL EN. MAIA E OUTRO	194730	33,00	3,50	5.876,30	6.140,18	5.876,30	
EDSON LEVANDOSKI	196220	42,00	3,50	7.187,65	7.187,65	7.187,65	
MARIANO GULOSKI	196230	16,00	3,50	5.837,23	2.977,06	2.977,06	
RODRIGO SEMOCHHEM	196240	14,00	3,50	5.931,94	2.604,93	2.604,93	
WILSON SEMOCHHEM	196250	14,00	3,50	5.989,06	2.604,93	2.604,93	
SEBASTIAO ALVES BERNARDO	196260	14,00	3,50	5.986,92	2.604,93	2.604,93	
DIRCEU WENDL	195560	33,00	3,50	5.909,26	6.140,18	5.909,26	
ANDRE BUENO E JULIA BUENO	195650	33,00	3,50	6.112,93	6.140,18	6.112,93	
ANTONIO ALVES DA SILVA	1268100	18,50	3,50	3.155,31	3.442,22	3.155,31	
MARIA VANI CORREIA	1268380	21,20	3,50	4.119,96	3.944,60	3.944,60	
NOEMIA DA SILVA NERY	1268090	17,75	3,50	3.065,23	3.062,68	3.065,23	
MARTA LUCINDA DA SILVA	197220	33,00	3,50	5.757,47	6.140,18	5.757,47	
LUZ CARLOS M. MACHADO	197810	33,00	3,50	5.900,66	6.140,18	5.900,66	
CLOTILDE FRANCA	1268060	9,08	3,50	1.604,25	1.689,48	1.604,25	
ZENIR MARIA VOLF	1268070	17,16	3,50	2.942,82	3.192,89	2.942,82	
TEREZINHA CORREIA DE SOUZA	1268080	9,70	3,50	1.649,05	1.804,84	1.649,05	
VITÓRIA VOINARSKI	1268390	8,70	3,50	1.586,91	1.618,78	1.586,91	
JOAO DIVONSIR CORREIA	1268050	6,35	3,50	1.330,95	1.181,52	1.181,52	
LUDOVICA KOCHINSKI	1268040	13,57	3,50	3.070,65	2.524,92	2.524,92	
ANTONIO HARMATILK	198420	33,00	3,50	5.814,35	6.140,18	5.814,35	
MARIA DO CARMO NORONHA	198510	33,00	3,50	5.822,46	6.140,18	5.822,46	
ROBERTO CARLOS FREITAS E OUTROS.	1268270	21,87	3,50	4.588,53	4.069,27	4.069,27	
NELSON SEBASTIAO SCHEIFFER	1268280	14,70	3,50	3.903,12	2.735,17	2.735,17	
EDICLEIA ROCHA PORTELLA	1268290	11,00	3,50	3.184,06	2.046,73	2.046,73	
DALMA MARIA SOLEK	1268300	10,70	3,50	3.134,21	1.990,91	1.990,91	
LIDIA RACZENSKI	180350	33,00	3,50	6.431,22	6.140,18	6.140,18	
TEOFILO KLEIM	180440	33,00	3,50	6.395,67	6.140,18	6.140,18	
LEONILDA FERREIRA	798300	20,35	3,50	3.613,57	3.786,45	3.613,57	

RUA MATHUES HUGO CARNEIRO MARTINS	PROPRETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	% PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
MARIA LIDIA DOS SANTOS	1268140	15,30	3,50	3.224,96	2.846,81	2.846,81	
JUREMA ALVES DA SILVA	1268150	8,70	3,50	2.460,05	1.618,78	1.618,78	
FRANCISCO T DA S NETO E OUTI	1268160	10,20	3,50	3.662,81	1.897,88	1.897,88	
VALDECIR T DA SILVA E OUTRA	1268170	11,80	3,50	2.008,13	2.195,58	2.008,13	
ADEMIR SCHEMBERG	1268180	15,50	3,50	3.275,96	2.884,03	2.884,03	
LEOVAR SANTANA DE OLIVEIRA	1268260	12,85	3,50	5.403,66	2.390,95	2.390,95	
LEONILDA FERREIRA	798300	25,65	3,50	3.613,57	4.772,60	3.613,57	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROCESSO Nº 0330247/2007**

**EDITAL NLCM N.º 14 /2011**  
**NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
**RUA ANTONIO NATEL DE PAULA**

**Trecho: Rua R.G do Sul x Francisco Ribas**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

**1. CUSTO DA OBRA**

Custo total da obra: R\$ 20.356,19 (Vinte mil trezentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), conforme processo Nº 0540189/2007 (anexo ao processo 0330247/2007), edital nº 14/2007, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 01/03/2007.

**2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA**

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: ANTONIO NATEL DE PAULA  
TRECHO: RUA R.G do Sul x Francisco Ribas  
BAIRRO: Liane

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

**3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

**4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

**6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

**7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 09 de junho de 2011.

**Angelo Mocelin**

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 05/02/2007 R\$41,39.  
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2505 (IPCA).  
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
MARIA INES BEREZA	106520	14,00	3,50	3.500,24	2.536,15	2.536,15
LEANE BEREZA	106530	14,00	3,50	3.659,23	2.536,15	2.536,15
MARIA BEREZA	106540	14,00	3,50	3.905,33	2.536,15	2.536,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROCESSO Nº 0330247/2007**

**EDITAL NLCM N.º 15 /2011**  
**NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
**RUA BABILONIA**

**Trecho: Rua Egito x Roma**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

**1. CUSTO DA OBRA**

Custo total da obra: R\$ 14.801,54 (Quatorze mil oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme processo Nº 0540189/2007 (anexo ao processo 0330247/2007), edital nº 15/2007, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 01/03/2007.

**2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA**

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: BABILONIA  
TRECHO: RUA Egito x Roma  
BAIRRO: Santa Monica

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

**3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

**4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

**6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

**7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 09 de junho de 2011.

**Angelo Mocelin**

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 05/02/2007 R\$39,45.  
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2505 (IPCA).  
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
ROSMARINA PRES DOS S. SZESZ	880690	12,00	3,50	2.203,66	2.071,95	2.071,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROCESSO Nº 0330247/2007**

**EDITAL NLCM N.º 16 /2011**  
**NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
**RUA BELMIRO BRAGA**

**Trecho: Rua Eng. Vergilio Milanesi x Agnaldo G. da Cunha**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

**1. CUSTO DA OBRA**

Custo total da obra: R\$ 43.232,04 (Quarenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos), conforme processo Nº 0540189/2007 (anexo ao processo 0330247/2007), edital nº 16/2007, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 01/03/2007.

**2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA**

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: BELMIRO BRAGA  
TRECHO: RUA Eng. Vergilio Milanesi x Agnaldo G. da Cunha  
BAIRRO: Nossa Senhora das Graças

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

**3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

**4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

**6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

**7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação sócio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 09 de junho de 2011.

**Angelo Mocelin**

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 05/02/2007 R\$ 41,87.  
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2505 (IPCA).  
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
MARIA INEZ KRASNAK	843590	11	3,50	2.140,07	2.015,80	2.015,80
PAULO VOINAROSKI	843600	11	3,50	2.361,72	2.015,80	2.015,80
TEREZINHA DA LUZ R.	843640	11	3,50	2.361,72	2.015,80	2.015,80
JOSE LEJANSKI	843650	11	3,50	2.361,72	2.015,80	2.015,80
JUAREZ RIBEIRO DOS S.	843660	11	3,50	2.361,72	2.015,80	2.015,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROCESSO Nº 0330247/2007**

**EDITAL NLCM N.º 17 /2011**  
**NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
**RUA BETA**

**Trecho: Rua Gama x Leopoldo Guimarães da Cunha**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

**1. CUSTO DA OBRA**

Custo total da obra: R\$ 29.613,31 ( Vinte e Nove mil seiscentos e treze reais e trinta e um centavos), conforme processo Nº 0540189/2007 ( anexo ao processo 0330247/2007 ), edital nº 17/2007, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 01/03/2007.

**2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA**

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: BETA  
TRECHO: Rua Gama x Leopoldo Guimarães da Cunha  
BAIRRO: Vila Guaiara

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

**3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

**4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

**6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

**7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação socio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 09 de junho de 2011.

**Angelo Mocelin**

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 21/02/2007 R\$ 41,08.  
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2505 (IPCA).  
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
ANGELO R. HORTKOFF	554330	30,00	4,00	5.875,25	6.164,46	5.875,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROCESSO Nº 0330247/2007**

**EDITAL NLCM N.º 18 /2011**  
**NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**  
**RUA VEREADOR RAUL BERARDI**

**Trecho: Rua Egidio Dona x Final de Rua**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

**1. CUSTO DA OBRA**

Custo total da obra: R\$ 44.472,92 ( Quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme processo Nº 0540189/2007 ( anexo ao processo 0330247/2007 ), edital nº 18/2007, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 01/03/2007.

**2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA**

A contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: VEREADOR RAUL BERARDI  
TRECHO: Rua Egidio Dona x Final de Rua  
BAIRRO: Vila Liane

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

**3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

**4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA**

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de

Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG E CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

**6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL**

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

**7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação socio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 09 de junho de 2011.

**Angelo Mocelin**

Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações: -Valor m² da obra em 23/02/2007 R\$ 41,10.  
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2505 (IPCA).  
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VI R\$	RCTO R\$	VCM R\$
MECESLAU DOBRZANSKI	99840	16,00	4,00	3.215,87	3.289,32	3.215,87
DIVONSIR DE J. SANTOS	99870	14,00	4,00	3.611,19	2.878,15	2.878,15
CIRNEU FOLTRAN	99890	35,80	4,00	4.570,89	7.359,84	4.570,89

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2011

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: GRUPO RAYCKS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (microesferas).

VALOR: R\$ 23.800,00

VIGÊNCIA: 180 dias

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2011.

FORO: Ponta Grossa - PR.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2011

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: 3M DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (películas).

VALOR: R\$ 97.152,00

VIGÊNCIA: 180 dias

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2011.

FORO: Ponta Grossa - PR.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2011

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

CONTRATADA: TCA DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (rolos de lá).

VALOR: R\$ 5.410,00

VIGÊNCIA: 180 dias

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2011.

FORO: Ponta Grossa - PR.

**EDIMIR JOSÉ DE PAULA**

Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE

#### AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2011

ABERTURA: 20/06/2011

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de refeições (marmite) para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Transito e Transporte.

VALOR TOTAL: R\$ 32.377,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.03.0618200344.013000 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal de Ponta Grossa.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 1001

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto à Autarquia Municipal de Transito e transportes, sito a rua Dr. Colares, 750, no horário das 12:00 as 18:00 horas, fone/fax (42) 3901-4012, ou pelo site [WWW.pontagrossa.pr.gov.br](http://WWW.pontagrossa.pr.gov.br) opção licitação AMT.

**EDIMIR JOSÉ DE PAULA**

Presidente da Autarquia Municipal de Transito e Transporte

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pela presente, visando resguardar direitos, notificamos as pessoas infra relacionadas, a comparecer no prazo de cinco dias, nas dependências da PROLAR (Rua Balduino Taques, 445 – 1º andar – Centro – Prédio do antigo Clube Guaiara), para tratar de assunto de seu interesse, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas necessárias para resolver seus respectivos contratos de compra e venda.

LOTEAMENTO AROERAS		
NOME MUTUARIO	CÔNJUGE	
EDILSON SANTO S FERNANDES	JANAINÉ TAINARA DO VALE	
MOISES ELIAS FERREIRA	GLACI DE JESUS RIBAS FERREIRA	

LOTEAMENTO MANACÁS		
NOME MUTUARIO	CÔNJUGE	
AUGUSTO NUNES SOARES	VERA LUCIA DE SOUZA SOARES	
CLAUDINEI LOPES	SIMONE SANTOS	
DANIEL DOS SANTOS	CLEIDE DE OLIVEIRA	
ROSANGELA ROSA		
ROSE MARI NOVASKI	DIOGO APARECIDO DE MEGEON	

LOTEAMENTO ESTRELA DO NORTE		
NOME MUTUARIO	CÔNJUGE	
JOÃO PEREIRA	REGINA GELINSKI	

LOTEAMENTO CACHOEIRA		
NOME MUTUARIO	CÔNJUGE	
DAVIDSON LUIS MALCOSKI	VANESSA ROCIO DO NASCIMENTO	
INDIANARA APARECIDA BARBOSA	JOSE HENRIQUE BARBOSA	
MARILUCIA MACHADO		

LOTEAMENTO DOM BOSCO		
NOME MUTUARIO	CÔNJUGE	
ANDRÉ LUIS RIBEIRO	VALDRENE XAVIER DA SILVA	
BENEDITO LAUDELINO DE PROENÇA	VERA APARECIDA DE PAULA SANTOS	

Ponta Grossa, 07 de Junho de 2011.

**HERIVELTO BENJAMIM**

Diretor Presidente

